

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
CASA DOS CONSELHOS

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ – CMIBC, DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

A presidente do Conselho Municipal do Idoso de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições (Lei Municipal nº 3.888/2015, Art. 10, item XVI e Decreto Municipal nº 8342/2016, Art. 5º § 1º), pelo presente edital, convida todas as entidades **NÃO GOVERNAMENTAIS, ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**, com efetiva atuação na área relacionada aos idosos, com sede e atividades em Balneário Camboriú, para em **FÓRUM PRÓPRIO**, no dia 30 de novembro de 2023, **ELEGER SEUS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE**s para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMIBC para a gestão 2024/2025.

CAPÍTULO I **DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE**

Art. 1º - O processo eleitoral tem por objetivo a eleição das entidades, titulares e suplentes, do art. 13 da Lei Municipal nº 3.888/2015.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal do Idoso de Balneário Camboriú – CMIBC será composto por 16 (dezesseis) membros, sendo 8 (oito) representantes governamentais e 8 (oito) não governamentais.

Art. 2º - De acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.888/2015, Art. 13, as entidades não governamentais devem ser eleitas em fórum próprio, sendo que o presente Edital abre vagas para os seguintes segmentos:

- 01 (um) Representante de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI);
- 01 (um) Representante de Instituição ou Entidade que possua políticas relativas à pessoa idosa;
- 01 (um) Representante de Associação ou Sindicato de Aposentados;
- 01(um) Representante de Instituição de Ensino Superior;
- 01 (um) Representante de Entidade de Classe;
- 01 (um) Representante de Clubes de Serviço;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
CASA DOS CONSELHOS

01 (um) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Balneário Camboriú;

01(um) Representante de grupos de idosos devidamente cadastrado junto à Secretaria da Pessoa Idosa, que seja presidente ou coordenador(a) de Grupo;

Art. 3º - A condução do processo eleitoral estará a cargo da Comissão Eleitoral, formada a partir de reunião Ordinária do CMIBC.

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da sociedade civil, garantindo todos os meios possíveis à lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 4º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Escolher dentre seus membros um coordenador que subscreverá os atos e decisões colegiadas;
- b) Conduzir os trabalhos no dia de realização do Fórum de eleição, nos termos previstos no Edital;
- c) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos por meio de ata.

Art. 5º - A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde a instituição de seus membros em plenária do CMIBC até a homologação por ata dos(as) candidatos(as) eleitos(as) para o CMIBC para a gestão 2024/2025.

Parágrafo único – As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 6º - Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e o endereço da Casa dos Conselhos situada na Rua 1.822 nº 1510, esquina com Av. Marginal Leste, Balneário Camboriú/SC – centro, estando todas as informações disponíveis à consulta em <http://www.bc.sc.gov.br>.

Artº 7º - O Processo Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

29/09/2023	Publicação do Edital do CMIBC nº 01/2023
De 29/09/2023 a 27/10/2023	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada (Lei Municipal nº 3.888/2015, Art. 13 – item II)
06/11/2023	Publicação das entidades inscritas para participação no Fórum
13/11/2023	Publicação das entidades da sociedade civil homologadas pela Comissão Eleitoral
Até 17/11/2023	Data limite para apresentação de recursos
23/11/2023	Publicação das entidades da sociedade civil habilitadas
30/11/2023	Realização do Fórum para eleição das entidades habilitadas que será realizado na

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
CASA DOS CONSELHOS

	Secretaria da Pessoa Idosa
Até 05/12/2023	Data limite para apresentação de recursos
11/12/2023	Publicação das entidades habilitadas e eleitas
20/12/2023	Data limite para as entidades informarem os nomes dos seus representantes perante o CMIBC (Titular e Suplente)
Até 26/12/2023	Publicação do Decreto de nomeação dos representantes das entidades
02/01/2023	Posse dos eleitos (Lei nº 3.888/2015 Art. 13 item XII § 1º) e eleição da Mesa Diretora.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Seção I
Das indicações e inscrições

Art. 8º - O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil Organizada ocorrerá no dia 30 de novembro de 2023, às 14:00 horas, na Secretaria da Pessoa Idosa, situada à Rua 1822 nº 614 – centro, e será disciplinado através de Edital de Chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e Casa dos Conselhos e amplamente divulgado na imprensa e nas redes sociais.

Parágrafo único: O processo eleitoral poderá ser acompanhado por um representante do Ministério Público, indicado para esse fim.

Art. 9º - Os membros do CMIBC não governamentais serão eleitos em Fórum Municipal, cabendo direito de votar e ser votado às organizações somente dentro de seu respectivo segmento, de acordo com o Artigo 11, alínea II e Artigo 12 da Lei Municipal nº 3.888/2015, a ser estipulado quando do credenciamento e homologação da mesma.

Parágrafo Único – Havendo no mesmo segmento número de entidades inscritas maior que o número de vagas a serem disputadas, os mais votados ficarão com a cadeira de titular e o segundo mais votado com a cadeira de suplente.

Art. 10 - A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser enviada à Casa dos Conselhos, situada à Rua 1822 nº 1510, esquina com Av. Marginal Leste, centro, até as 18:00 horas do dia 27 de outubro de 2023, em envelope lacrado com a seguinte documentação:

- a) Estatuto da instituição/entidade;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
CASA DOS CONSELHOS

- b) Ata eletiva da última investidura;
- c) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d) RG e CPF do Presidente e Vice;
- e) Comprovante de endereço da sede da entidade/instituição;
- f) Comprovante que comprove pelo menos 2 (dois) anos de atividade;
- g) Certidão Negativa de débitos Municipal, Estadual e Federal;
- h) Demais documentos que a Comissão Organizadora requeira com o intuito de comprovar as atividades da entidade/instituição;
- i) Indicação do representante da entidade/instituição no Fórum de Eleição.

Art. 11 - Não havendo candidato em alguma das categorias preestabelecidas, ficará aberta a vaga para entidades que trabalham na promoção e proteção dos Direitos dos Idosos e que não se enquadrem nas demais categorias já estabelecidas, respeitando-se os pré requisitos do Artigo 13, alínea IV da Lei Municipal nº 3.888/2015.

Art. 12 - Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Organizadora realizará a conferência e análise da documentação e divulgará a habilitação das candidaturas aptas a concorrer ao processo eleitoral.

Parágrafo Primeiro: A entidade/instituição inscrita e não habilitada poderá entrar com recurso à Comissão Organizadora até 17/11/2023, se assim entender pertinente.

Parágrafo Segundo: De acordo com o Art. 13, alínea VIII da Lei Municipal nº 3.888/2015 estará apto a votar um representante de cada entidade/instituição que participe do Fórum, e se habilite para votação, sendo que este não poderá ser candidato a membro conselheiro do CMIBC.

Seção II **Das Plenárias de Eleição**

Art. 13 - As diretrizes para a realização da Plenária de eleição dos representantes da sociedade civil será orientada pela Comissão Organizadora.

Art. 14 - Os candidatos serão eleitos em Plenária, convocada no Fórum Municipal do Idoso, no dia 30 de Novembro de 2023, com votação secreta entre os pares.

Art. 15 - Poderá votar na Plenária um representante por entidade, sendo o representante o mesmo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
CASA DOS CONSELHOS

descrito na ficha de inscrição homologada pela Comissão Organizadora (Art. 10, letra i).

§ Único – Caso ocorra empate entre candidatos, haverá nova votação entre as entidades que obtiveram empate.

Art. 16 - A Comissão Organizadora, por meio do seu coordenador ou membro designado para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Na ata a ser lavrada deverão constar obrigatoriamente:

- a) O dia, horário e o local da abertura e do encerramento da Plenária de Eleição;
- b) Os nomes dos componentes da Comissão Organizadora e das entidades da Sociedade Civil presentes no Processo Eleitoral;
- c) O resultado da votação com a indicação dos votos atribuídos a cada candidatura registrada;
- d) O resultado geral da apuração;

Art. 17 - A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação pelos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único – Finalizados os trabalhos, a Comissão Organizadora anunciará os representantes da Sociedade Civil eleitos como membros do Conselho do Idoso – CMIBC, gestão 2024/2025, e encaminhará os nomes para nomeação através de Decreto expedido pelo chefe do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 18 - A Comissão Organizadora disponibilizará a todos os interessados os documentos pertinentes ao Pleito Eleitoral.

Art. 19 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas no Processo Eleitoral serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Balneário Camboriú, 20 de setembro de 2023

Maria Flavia dos Santos Bento
Presidente do CMIBC